

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0309/84

INTERESSADO : PEDRO FERNANDES LARA

Assunto : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Farmacologia e Terapêutica junto ao Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

RELATOR : Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 658 /84 -CTG- APROVADO EM 09 /05 / 84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Médico PEDRO FERNANDES LARA para, como Professor III, ministrar aulas de Farmacologia e Terapêutica, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado em Medicina pela Faculdade de Medicina da USP (fls.44).

Possui o título de Doutor em Ciências pela USP, obtido em 19/12/72 (fls. 49). Orientador de alunos do curso de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP e integrante da Comissão Julgadora do Exame de Qualificação dos Cursos de Pós-Graduação (fls.53 a fls. 57).

Publicou Individualmente e em co-autoria vários trabalhos de Medicina (fls. 59/66).

A documentação de natureza pessoal foi juntada ao processo (fls. 42/48).

Segundo a grade horária, trabalha 2ª e 4ª feiras, das 14 h às 18h, no Instituto de Ciências Biomédicas da USP, ministrando a disciplina Farmacologia, na categoria de Professor, Assistente Doutor, num total de 8 aulas semanais.

Com as 4 aulas da disciplina, para a qual está agora sendo indicado, ministrará um total de 12 aulas semanais, desde que não haja impedimento em decorrência do regime do trabalho desenvolvido na USP.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de PEDRO FERNANDES LARA para, Como Professor III, ministrar a disciplina Farmacologia e Terapêutica no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 06 de março de 1984

a) Cons° ARMANDO OCTÁVIO RAMOS - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como sou Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: AlpinoIo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14 / 3 /1984

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE